

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ATA NÚMERO VINTE E OITO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezanove, na Sala de reuniões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Francisco Maria Carrajola de Sousa Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número vinte e sete da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos não votou, por não ter estado presente na reunião. -----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA: -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Jaime Cáceres, por motivo de férias. -----

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

CIDADE DE SANTIAGO DO CACÉM – COLOCAÇÃO DE PINES NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO – JUNTO À FARMÁCIA -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos questionou sobre o facto de terem sido colocados pilares na Rua General Humberto Delgado, junto à Farmácia, e posteriormente retirados. E se aquele equipamento vai ou não voltar a ser colocado. -----

Mais referiu que em seu entender há por vezes um excesso na colocação deste tipo de equipamento, o que cria uma má imagem e dificulta a circulação e o estacionamento de viaturas. -----

O Senhor Presidente informou que os pilares foram colocados no dia oito de julho e retirados no próprio dia, referiu ainda que a decisão da colocação daquele equipamento não foi do Executivo, mas sim do técnico responsável pela sinalização, o qual considerou que assim evitaria o estacionamento naquele local. -----

Mais referiu que os passeios são para os peões, e não para as viaturas estacionarem, e que devem ser tomadas medidas para que os peões, os carrinhos de bebés e as pessoas em cadeira de rodas, possam utilizar os passeios. -----

O Senhor Vereador Albano Pereira salientou a necessidade de colocar pilares ao longo dos passeios e junto às passadeiras, para que as viaturas, e sobretudo viaturas pesadas não estacionem em cima dos passeios. Acrescentou que para além da obstrução que causam à passagem dos peões danificam o pavimento o que pode causar a queda das pessoas e são um custo para o Município que tem de proceder à reparação. -----

Mais referiu que mesmo com a colocação de pilares os passeios são danificados e os próprios pilares arrancados, como é caso do que tem acontecido junto ao Auditório Municipal António Chainho e no Largo da Pimenteira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

O Senhor Vereador Luis dos Santos referiu que o estacionamento abusivo em cima dos passeios resulta da falta de estacionamento na cidade de Santiago do Cacém, e que deveriam ser criadas bolsas de estacionamento para fazer face a esta situação.-----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que não se aproveitou a oportunidade de se construir dois pisos de estacionamento junto ao edifício “Mercantil” o que teria solucionado o problema do estacionamento no centro da cidade.-----

O Senhor Presidente referiu não existir falta de estacionamento na cidade de Santiago do Cacém, o que acontece é que todos querem estacionar no centro, tendo salientado que existem vários lugares da cidade, como o parque das Piscinas, Junto ao Auditório Municipal António Chainho e junto ao Loteamento dos Cedros, onde existe estacionamento.-----

O Senhor Vereador Luis Santos questionou sobre o início das obras Requalificação da Av. Manuel da Fonseca e se estava previsto a criação de uma bolsa de estacionamento, quando iniciarem as obras.-----

O Senhor Presidente referiu que falta o visto do Tribunal de Contas, no entanto julga que as obras irão iniciar em meados de outubro. Em ralação ao estacionamento está prevista a criação de um local junto à Quinta do Chafariz. -----

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DE ALVALADE E OBRAS NO MUSEU DE ALVALADE

O Senhor Vereador Óscar Ramos perguntou sobre o ponto de situação das obras do Museu de Alvalade, e a quem pertence o edifício. -----

Questionou ainda sobre o ponto de situação do concurso para a requalificação da Zona Histórica de Alvalade. -----

O Senhor Presidente referiu que a obra do Museu está concluída estando-se a proceder à aquisição de conteúdos, acrescentando que embora esteja previsto estar concluído em outubro, o Museu só deverá abrir no início do próximo ano, tendo em conta as obras para a requalificação da Zona Histórica de Alvalade. -----

O Senhor Presidente informou que o edifício onde está a ser instalado o Museu é pertença da Freguesia de Alvalade, bem como o edifício dos antigos Paços do Concelho, atual Casa do Padre, havendo um acordo escrito em que a Freguesia cede o edifício dos antigos Paços do Concelho à Paroquia. -----

O Senhor Presidente referiu que em relação ao ponto de situação do concurso para a requalificação da Zona Histórica de Alvalade o mesmo já foi aberto e já foram entregues as propostas, e que a obra deverá iniciar em meados de outubro.-----

ORDEM DO DIA:

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria no dia dezassete de julho do corrente ano, eram as seguintes: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 4.114.700,58 € (quatro milhões cento e catorze mil e setecentos euros e cinquenta e oito céntimos).-----

OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 212.172,13 € (duzentos e doze mil cento e setenta e dois euros e treze céntimos)-----

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Concessão do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca – Hasta Pública -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.005/109, de 24 de abril de 2019 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Secção de Aprovisionamento e Património.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Adjudicar à Senhora Paula Cristina Pereira Gonçalves Mateus, pelo valor de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros) acrescido de IVA e nas restantes condições da Hasta Pública.

FUNDAMENTOS: 1. A base de licitação era de 100 € (cem euros), valor mínimo, acrescido de IVA à taxa legal.

2. Adjudicado à proposta mais favorável, dado que a outra concorrente Senhora Alicia Ventura, ofereceu somente 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Consolidação de mobilidade intercarreiras

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: 2018/250.20.600/1/DGRH

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Aprovar a consolidação da seguinte mobilidade intercarreiras:

_ Da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico: Maria Antonieta Pires de Aboim Trancas.

FUNDAMENTOS: De facto: A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas as condições previstas na lei.

De direito: Ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU. - Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: JOSE DA LUZ ALVES HENRIQUES

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos debitados na fatura n.º 001/56358/2019 no valor de 136,32€, referente ao consumidor n.º400141.

LOCALIZAÇÃO: Courela Passarinho, Abela.

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/350.30.001/120,documento interno nº 14683 de 31/05/2019, Área Administrativa e Saneamento da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Camara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Autorizar a redução de 15,54€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 39,50€ na tarifa variável da Água (sem IVA).

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos.

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excepcional e excessivo provocado por uma situação anómala.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CERCAL DO ALENTEJO

ASSUNTO: Licença Especial de Ruido – Ratificação de despacho

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento de 2019/450.10.215/79 de 09/07/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Ratificar o meu Despacho de 09 de julho de 2019 referente à Licença Especial de Ruído para a realização de um Baile com atuação de Marchas Populares nos dias 12 e 13/07/2019, promovido pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Cercal do Alentejo.

FUNDAMENTOS: Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pode o presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

- É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento da Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002, de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.

A Associação não apresentou os requerimentos em tempo útil de ser deliberado o Licenciamento pela Câmara.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.

LOCALIZAÇÃO: Fração “G”, correspondente ao 2.º andar direito, do prédio urbano situado na Av.ª Centenários da Independência, n.º 18, em Cercal do Alentejo.

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 17929 de 05/07/2019 – Processo 2019/300.10.009/66 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Cercal do Alentejo – Fração “G”, correspondente ao 2.º andar direito, do prédio urbano situado na Av.ª Centenários da Independência, n.º 18, em Cercal do Alentejo, inscrito na matriz sob o artigo 2927 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 719/19910408, da freguesia de Cercal do Alentejo.

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redacção em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.

LOCALIZAÇÃO: Frações autónomas individualizadas “A” e “E”, correspondentes ao rés-dochão direito B e cave n.º 5, dos prédios urbanos situados no Bairro das Panteras, Bloco 4.2, Frente 2, e Bairro das Panteras, Bloco 4.1, Frente 2, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 18315 de 09/07/2019 - Processo 2019/300.10.009/67 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa dos imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Frações autónomas individualizadas “A” e “E”, correspondentes ao rés-do-chão direito B e cave n.º 5, dos prédios urbanos situados no Bairro das Panteras, Bloco 4.2, Frente 2, e Bairro das Panteras, Bloco 4.1, Frente 2, em Vila Nova de Santo André, inscritos na matriz sob os artigos 2194 e 3723, e descritos na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1379/19910312 e n.º 1378/19910312, da freguesia de Santo André.

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redacção em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.

3- Não obstante esta prorrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MIGUEL JOAQUIM DA CRUZ – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade

LOCALIZAÇÃO: Ladeiras Novas em São Francisco da Serra.

REFERÊNCIA: Processos 03/2019/249 e informação técnica n.º 18059/2019, de 08-07-2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Ladeiras Novas” sito em São Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 57, Secção “E” e artigo urbano 369, descrito na Conservatória do Registo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Predial sob o nº 1009/20111128, com área total de 172500 m² em São Francisco da Serra, Freguesia de São Francisco da Serra, a favor de João Renato Nunes de Carvalho Moraes e Frederico Pedro Passanha Collares Pereira.

2- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento nº 191252, de 25/06/2019, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Ladeiras Novas” sito em São Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 57, Secção “E” e artigo urbano 369, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1009/20111128, com área total de 172500 m² em São Francisco da Serra, Freguesia de São Francisco da Serra, a favor de João Renato Nunes de Carvalho Moraes e Frederico Pedro Passanha Collares Pereira.

2- De acordo com o nº 1 do artigo 54.^º da Lei nº 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3- O nº 2 do referido artigo 54.^º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente.

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei nº 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: DAISY CRISTINA CABRAL DA CONCEIÇÃO ABRANTES GERALDES FILHÓ

ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.

LOCALIZAÇÃO: Passeio das Algas, Bairro das Panteras, Bloco 2.1, 2º Andar Direito B, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/258, datado de 04-07-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Daisy Cristina Cabral da Conceição Abrantes Geraldes Filhó.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, Passeio das Algas, Bairro das Panteras, Bloco 2.1, 2º Andar Direito B, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 2167, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1374/19910312 - J, da freguesia de Santo André.

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara.

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.

3- Não obstante esta prorrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: RUI MIGUEL DOS SANTOS RIBEIRO

ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.

LOCALIZAÇÃO: Rua dos Navegantes, Bairro do Pica-Pau, Banda 2, Edifício 3, 2º Andar G, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/257, datado de 03-07-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Rui Miguel dos Santos Ribeiro.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, Rua dos Navegantes, Bairro do Pica-Pau, Banda 2, Edifício 3, 2º Andar G, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 3876, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1636/19920331 - AK, da freguesia de Santo André.

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara.

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.

3- Não obstante esta prorrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: AVELINO NUNES CHAINHO

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição Compropriedade

LOCALIZAÇÃO: São Francisco da Serra – Lagoas.

REFERÊNCIA: Processo 03/2019/262, datado de 04/07/2019, Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Avelino Nunes Chainho.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre constituição de Compropriedade para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 164 de 27/01/1989, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 27, secção “G”, em Lagoas, na freguesia de São Francisco da Serra.

2 – Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.

FUNDAMENTOS: 1. Para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, foi solicitada a esta Câmara, através do requerimento nº 17834 de 04/07/2019, a emissão de certidão sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 164 de 27/01/1989, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 27, secção “G”, em Lagoas, na freguesia de São Francisco da Serra. 2. De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 54º do diploma supra referido, a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

agora requerida se existirem provas de que o acto ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente.

3. O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence actualmente a um titular, sendo a pretensão de escriturar o mesmo, por motivos de compra e venda, a favor de dois compradores.

4. Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio.

5. Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados, após deliberação de Câmara.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: RITA GOMES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Cedência de Habitação

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo nº 2011/300.50.201/5, de 28 de janeiro de 2011, da Secção de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: UM - Aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano, destinado a habitação, sito em Praceta dos Bombeiros Voluntários, em Santiago do Cacém, correspondente à fração “A”, R/C Esquerdo, do Bloco C, inscrito na matriz sob o artigo 2710º, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu, concelho de Santiago do Cacém, com início a 18 de agosto de 2019 e pelo prazo de um ano, à Senhora Rita Gomes de Oliveira.

DOIS - Aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento, documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número cento e sessenta, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2- Tendo em conta o solicitado pela Senhora Rita Gomes de Oliveira.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Ação Social Escolar 2018/2019 – Suplemento Alimentar – Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número 2019/650.10.100/181, de 25/06/2019, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: Um – Atribuir suplemento alimentar (lanche) às crianças e alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo, com manifestas carências alimentares resultantes de situações sociais e económicas complexas e disfuncionais.

Dois – Transferir para o Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, uma verba destinada ao suplemento alimentar (lanche), no valor de 2.250,00€.

FUNDAMENTOS: - A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso de todas as crianças e jovens à Educação e Ensino;

- nºs 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec.-Lei n.º 399-A/84 de 28 de dezembro;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- alínea hh), nº 1, do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, 12 de set;

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Bolsas de Estudo 2019/2020 – Abertura de concurso

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/150.10.702/18 de 09/07/2019, da DEASS.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: UM – atribuir para o ano letivo 2019/2020 35 bolsas de estudo, das quais 26 destinadas a Renovações e 9 a Primeiras Candidaturas, documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número cento e sessenta e um, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião;

DOIS – que o quantitativo mensal da bolsa de estudo seja de 130,00€ para os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior fora do município, e de 65,00€ para os estudantes inscritos e matriculados na Universidade Aberta;

TRÊS – considerar como área de estudo prioritária a Saúde, dando continuidade ao que tem vindo a ser deliberado desde 2001/11/21;

QUATRO – que seja aberto concurso para atribuição de bolsas de estudo nos seguintes períodos: Renovações de 1 de agosto a 30 de Setembro, e Primeiras Candidaturas de 1 de setembro a 31 de outubro;

CINCO – autorizar a acumulação de bolsas de estudo até ao limite máximo de 350,00€ e, no caso em que o somatório das várias bolsas de estudo ultrapasse o limite referido, seja a bolsa de estudo municipal reduzida até ao montante em que o seu somatório perfaça aquele valor;

SEIS – para efeitos do referido no número 5, os bolseiros devem apresentar declaração dos Serviços Sociais do estabelecimento de ensino superior/Direção Geral do Ensino Superior/outras entidades comprovativa do recebimento de bolsa de estudo e do seu montante anual.

FUNDAMENTOS: UM – a despesa de um estudante deslocado é substancialmente maior que a de um estudante matriculado na Universidade Aberta, na medida em que aquele tem de suportar a despesa inerente ao seu alojamento, fator não aplicável a este;

DOIS – números 1, 2 e 4 do artigo 4º, número 3 do artigo 8º e alínea a) do artigo 15º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, e deliberações de Câmara de 2001/11/21 e subsequentes, a última das quais de 2018/07/26.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ARTECORGERAÇÃO

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André

REFERÊNCIA: Processo número 2019/900.10.002/31 de 05/07/2019 da Divisão de Cultura e Desporto

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira

PROPOSTA: Aprovar uma transferência de verba no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para a ARTECORGERAÇÃO, como forma de apoio à realização do Festival das Cores, nos dias 12, 13 e 14 de julho, no Parque Central em Vila Nova de Santo André.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1- O Festival das Cores é uma iniciativa relevante para o Município e particularmente para a freguesia de Santo André pelo interesse e envolvimento da comunidade;

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: FUTEBOL CLUBE ERMIDENSE

ASSUNTO: Festa de angariação de fundos

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Aldeia

REFERÊNCIA: 2019/850.10.600/83 de 27/6/2019 do Serviço Municipal de Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba no valor de 200,00€ (duzentos euros) para o Futebol Clube Ermidense como apoio na organização da festa convívio de antigos alunos e professores na escola primária.

FUNDAMENTOS: 1. Os apoios concedidos pelo Município para a realização de iniciativas desportivas/culturais decorrem de um processo contínuo do fomento da prática da atividade física e desportiva junto da população e da melhoria das condições das suas instalações.

2. Ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES R.L. SANTIAGO DOCACÉM

ASSUNTO: Licenciamentos de Diversão Provisória e Licenciamentos Especiais de Ruído

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamentos 2019/450.10.221/65 e de 2019/450.10.215/76 de 05/07/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos para a realização de Baile/Matiné nos dias 20e28 de julho de 2019 no Antigo Cinema do Cercal do Alentejo solicitados pela Associação de Caçadores e Pescadores R. L. de Santiago do Cacém entre as 16h e as 23h.

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002, de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CERCAL DO ALENTEJO

ASSUNTO: Licenciamento Especiais de Ruído na Via Pública

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento 2019/450.10.215/78 de 08/07/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: Se aprove o licenciamento para a realização de “Festas da Nossa Senhora da Conceição” nos dias 09,10e11 de agosto de 2019 no Largo da Igreja em Cercal do Alentejo solicitados pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cercal do Alentejo entre as 18h e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

as 04h. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002, de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CASA DO POVO DE CERCAL DO ALENTEJO -----

ASSUNTO: Licenciamentos de Diversão Provisória e Licenciamentos Especiais de Ruído -----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamentos 2019/450.10.221/64 e de 2019/450.10.215/75 de 05/07/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos para a realização de “Encontro de Grupos Corais” no dia 27 de julho de 2019 na Praça de Touros do Cercal do Alentejo solicitados pela Casa do Povo do Cercal do Alentejo entre as 20h e as 04h. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002, de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: “CIRCO BRASIL” -----

ASSUNTO: Licenciamento de Recinto Itinerante -----

LOCALIZAÇÃO: Terreno junto ao Campo de Futebol Alternativo de Santiago do Cacém ---

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento Nº 2019/450.10.221/60 de 28 de junho de 2019.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Se aprove o Licenciamento de Recinto Itinerante para a realização dos espetáculos do “Circo Brasil” nos dias 15,16,17e18 de agosto de 2019, no Terreno junto ao Campo de Futebol Alternativo de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

É competência da Câmara Municipal a emissão de Licenças de Recinto Itinerantes, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei 309/2002, de 16/12, conjugado com o Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

IMPRENSA - Tomado conhecimento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta ata nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e oito minutos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Desta Reunião se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha, e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, exercendo as funções de Secretário---

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
